

CONTRATO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Proc.º 551/23
Folhas nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.782.776/0001-95, com sede na Rua Nossa Senhora do Líbano, nº 206, bairro Grajaú, Juiz de Fora/MG, telefone (32) 98814-5707, Email: xpr3.apoio@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Eduardo Guimarães Moreno**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº M-4.053.087 SSPMG e do CPF nº 946.421.096-68, residente e domiciliado Rua Nossa Senhora do Líbano, nº 206, bairro Grajaú, Juiz de Fora/MG, resolvem celebrar o presente **CONTRATO de aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Oficina Ortopédica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Timon**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Oficina Ortopédica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Timon**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão SRP 018/2023 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 018/2023** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 382/2023** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Qtde	Und.	Marca/ fabricante	Especificação	Pr. Unit	Pr. Total
1	6	Und	Tcl	Ar Condicionado tipo Split capacidade 12.000btus	1.849,00	11.094,00
3	2	Und	Tekna air	Compressor de Ar capacidade 50 l, potencia 1 hp a2. 5hp/consumo 7.4 a 9.5 pés	6.798,00	13.596,00
9	1	Und	Ecotools	Bomba de Vácuo até 2hp/cv, de 0,5 a 2 hp/ a partir de 3cfm/ duplo estágio	4.300,00	4.300,00
10	1	Und	Nagago	Dobradeira de tubos curvador/ dobradeira hidráulica para tubos de no mínimo 3/8 polegadas com paredes de até 4,5 mm de espessura	6.860,00	6.860,00
13	1	Und	Jc máquinas	Forno ortopédico de Infravermelho, capacidade de temperatura mínima 250 °C, volume mínimo de 700L, largura interna mínima de 1300mm, profundidade mínima de 1000mm, porta com visor, controle de temperatura, ajuste de temperatura, potência mínima de 7000W, 6bandeja deslizável tipo gaveta para facilitar a retirada da placa e base para instalação (suporte).	181.790,00	181.790,00
17	3	Und	Digimess	Graminho Traçador ajuste de altura de 0 a 30 cm	3.957,00	11.871,00

				ou superior base estável em ferro fundido com hastes inoxidáveis		
18	2	Und	Caumaq	Lixadeira Dupla com cinta de lixa de no mínimo 1000 e rolos de no mínimo 35,90 mm, válvulas e bocais para captação dos resíduos, acionamento remoto do captador de pó, acionamento do motor por painel ou pedal	32.980,00	65.960,00
24	1	Und	Jc máquinas	Máquina de Sucção para laminação, sistema de controle microprocessado de alta precisão, indicadores digitais para leitura de pressão efetiva e ajuste de setpoint, dois filtros para retenção de umidade com alarmes independentes, oito bicos de aspiração independentes, agrudados em dois ramais com pressões diferentes, válvulas solenóides especiais para vácuo, filtros descartáveis em cada bico de aspiração válvula de alívio para proteger a partida da bomba, pressão negativa mínima de 220 mbar regulável, potência mínima de 100w	26.939,00	26.939,00
25	1	Und	Jc máquinas	Máquina de Sucção para termomoldagem em ortopedia técnica tipo bomba de vácuo para termomoldagem em ortopedia técnica, com capacidade de aspiração de 40 metros cúbicos/h ou superior, potência de 1000w ou superior	57.880,00	57.880,00
26	1	Und	Malong	Martelete Pneumático para gesso com jogo de cinzais e capacidade de 3000 bpm	950,00	950,00
27	3	Und	Sparta	Morsa de Bancada nº 3 a 5 , ferramenta em ferro nodular ou fundido e aço forjado, garras com mordentes comuns ou retificados, acionamento através de uma manivela aproximando ou distanciando o mesmo	489,00	1.467,00
28	2	Und	Metalsul	Morsa para Furadeira de bancada , fuso com liga de aço, corpo em ferro fundido e abertura do mordente de 55mm ou superior	525,00	1.050,00
30	1	Und	Beltec	Motor de Suspensão possui caneta velocidade 15000rpm	1.580,00	1.580,00
31	1	Und	Podaly	Nível Pélvico em alumínio arqueado anatomicamente para aferição do nivelamento a nível da pélvis	3.430,00	3.430,00
32	1	Und	Oster	Panela elétrica para confecção de órteses	1.688,00	1.688,00
33	2	Und	Puma	Parafusadeira Pneumática manual mínimo 1800rpm/ mínimo 4nm/mínimo 90psi/1/4 pol	1.668,00	3.336,00
34	1	Und	Hs technology	Pedígrafo em Alumínio , acrílico, látex e couro sintético com peso aproximado de 200g, rolete emborrachado para tinta, tinta para carimbo, almofada para carimbo e bloco para plantigrafia dimensões 350x150 mm no mínimo 50 folhas	1.370,00	1.370,00
35	1	Und	Tg	Plataforma de Elevação com base em metal ou madeira, coluna em metal inoxidável, dispositivo de regulagem de altura com ajuste grosso e fino, anel para apoio multidirecional com trava e conjunto de anéis com três diâmetros ou mais	12.142,00	12.142,00
36	1	Und	Podaly	Podoscópio base construída em poliestireno, acrílico ou material similar com iluminação e espelho	3.734,00	3.734,00
37	2	Und	Black decker	Politriz potência no mínimo de 1300w, velocidade sem carga de no mínimo 1000/min rpm diâmetro de disco mínimo 7 polegadas 180mm - punho lateral: 3 posições - interruptor: com bloqueio - deve acompanhar estojo	1.445,00	2.890,00
39	1	Und	Oscilan	Serra para Gesso de 180w até 350 w	3.489,00	3.489,00
41	1	Und	Jc máquinas	Silo para armazenamento de gesso e similares com capacidade mínima de 250kg, confeccionado em ferro com pintura epóxi	26.800,00	26.800,00

42	1	Und	Gamma	Soprador Térmico possui controle de temperatura potência 1200 a 2000 watts	900,00	900,00
TOTAL						445.116,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 1705** – Enfrentamento da Emergência contra a Pandemia do Covid-19; **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção do PSB; **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2127** – Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde. **Elemento de Despesas: 44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos: 102-001, 102-101, 102-103, 102-240, 102-217, 102-296, 102-280, 102-304, 102-293, 102-102.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 445.116,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e dezesseis reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 018/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.3.1. Que no ato da entrega do item discriminado no objeto/ordem de fornecimento, seja entregue o referido termo de garantia, para em caso de eventual necessidade, a contratante poder tomar as providências cabíveis;

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na

execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 17 de julho de 2023.

MARCIO DE
SOUZA

SA:80493858334

Assinado de forma digital
por MARCIO DE SOUZA
SA:80493858334
Dados: 2023.07.20
09:04:29 -03'00'

MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE

EDUARDO GUIMARAES
MORENO:94642109668

Assinado de forma digital por
EDUARDO GUIMARAES
MORENO:94642109668
Dados: 2023.07.20 14:17:44
-03'00'

EDUARDO GUIMARÃES MORENO
XPR3 Comércio de Equipamentos LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Dézia Maria Bezerra Larto

CPF Nº 754.232.513-20

2 Mércia Caroline Cardoso de Sá

CPF Nº 084.452.233-30



SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JORGE GONÇALVES DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 112.263.743-87 e RG nº 238.197 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 592/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0023448-13, Data: 11/07/2007. Imóvel: Um terreno no bairro Sete Estrelas, quadra 38, lotes 04 ao 08, com 30 (trinta) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, no total de 1.200m², nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 30 metros com a Rua "C"; ao sul 30 metros com o lote 09; a leste 40 metros com os lotes 03, 25, 26; e ao oeste 40 metros com a Rua 02. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1338282-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de julho de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **JORGE GONÇALVES DA SILVA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 17 de Julho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JORGE GONÇALVES DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 112.263.743-87 e RG nº 238.197 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 594/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0023447-16, Data: 11/07/2007. Imóvel: Um terreno no bairro Sete Estrelas, quadra 38, lotes 01, 02, 03, 25 e 26, com 30 (trinta) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, no total de 1.200m², nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte 30 metros com a Rua "C"; ao sul 30 metros com o lote 24; a leste 40 metros com a Rua 01; e ao oeste 40 metros com os lotes 24, 07 e 08. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor

firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2-1338284-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 17 de julho de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **JORGE GONÇALVES DA SILVA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 17 de Julho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

INTERESSADO: Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de coleta transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA SESSÃO:** 25/08/2023 às 09h30min. **LOCAL:** Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação dos extratos dos atos abaixo relacionados; considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação dos extratos abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, Timon/MA, 20/07/2023.

EXTRATO

Contrato nº 043/2023. Objeto: Aquisição de Água mineral potável não gasosa, acondicionada em copos plásticos, 200 ml com lacre de segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 037/2022; Liberação nº 279/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP – CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93.

Valor total estimado: 13.490,00. Projeto Atividade nº: 12.361.1001.2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: MDE; Data: 18/05/2023. Vigência: até 31/12/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2022

Aditivo: nº 01/2023

Processo Administrativo nº 531/2022

Credenciamento: nº 001/2022

Fundamentação legal: Art. 57, II, e Art.65, II, "d" da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: ITAU UNIBANCO S.A

CNPJ da contratada: 60.701.190/0001-04

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2022 por mais doze meses, por via de consequência, alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato.

Vigência: Aditivo tem vigência de 22/06/2023 a 22/06/2024.

Dotação Orçamentária: 2040 / 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 500.

Valor Global: Por demanda e de acordo com termo de credenciamento 001/2022

Data da Assinatura: - 22/06/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 084/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Oficina Ortopédica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 018/2023, Liberação nº 382/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.782.776/0001-95. **Valor total estimado:** R\$ 445.116,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e dezesseis reais). **Data do Contrato:** 17/07/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 051/2023. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos e materiais de cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 017/2023; Liberação nº 313/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** J R PESSOA FILHO LTDA – CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** 626.247,08. **Fonte:** MDE; QSE; Fundeb. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Projeto Atividade nº:** 12.361.1001.2105; 12.361.1014.2097; 12.361.1014.2214; 12.365.1014.2215. **Data de assinatura:** 06/06/2023. **Vigência:** até 31/12/2023

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 052/2023

Favorecido: DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA.

Cargo/Função: PREFEITA DE TIMON

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Destino: BRASÍLIA/DF

Período: 25/07/2023 a 26/07/2023

Quantidade de Diárias: 02 (Duas)

Valor Unitário: R\$ 600,00.

Valor Global: R\$ 1.200,00.

Finalidade: PARTICIPAÇÃO DA PREFEITA NO SEMINÁRIO NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO E ADESAO AO PRONASCI 2.

Portaria de Concessão nº 055/2023

Favorecido: RAFAEL GOMES DA SILVA.

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXTRAORDINÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLITICA

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

Destino: BRASÍLIA/DF

Período: 25/07 a 26/07/2023

Quantidade de Diárias: 02 (DUAS)

Valor Unitário: R\$ 600,00.

Valor Global: R\$ 1.200,00

Finalidade: Acompanhar a Prefeita no Seminário Nacional de Participação e Adesão ao PRONASCI 2.

